



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5781, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a transferência de recursos às entidades filantrópicas, conveniadas com o Município de Pouso Alegre, com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe Do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às instituições assistenciais e filantrópicas, conveniadas com o Município de Pouso Alegre, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2017.

INSTITUIÇÃO	RECURSO FUNDEB	SUBSÍDIO	TOTAL
Instituto Filippo Smaldone	247.937,28	165.075,00	413.012,28
Associação Clube do Menor	502.524,12	192.059,20	694.583,32
Educandário Nossa Senhora de Lourdes	0,00	187.200,00	187.200,00
Centro de Educação Infantil Irmão Alexandre	644.989,68	170.895,62	815.885,30
Comunidade de Ação Pastoral – CAP	518.699,88	106.298,04	624.997,92
Creche Antônio Rafael Andery	351.319,08	255.926,55	607.245,63
Movimento Social de Promoção Humana	677.741,96	208.000,00	885.741,96
Associação de Pais e Alunos Excepcionais – APAE	0,00	549.550,59	549.550,59
Associação Obras Pavonianas – Escola Profissional	0,00	40.392,00	40.392,00
Creche Jesus Maria José	0,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	2.943.212,00	1.885.397,00	4.828.609,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.361.0007.0005 - 3.3.5.0.4.3 – ENSINO e 02.07.02.12.361.0007.0006 – 3.3.5.0.4.3 – FUNDEB, da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2017.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete